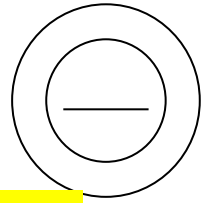




Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/EDITAL N°. 003/2026.

1. SETOR SOLICITANTE.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2. DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/03/2026 ÀS 08H00MIN.

3. FASE DE LANCES:

Terá início no às 08h30min às 15h00min. (Horário de Brasília) 02/03/2026, estabelecida também no campo próprio no Sistema de Dispensa Eletrônica - Licitar Digital. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período acima descrito, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no Sistema de Dispensa Eletrônica - Licitar Digital, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

4. JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

4.1. O intervalor mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.2. Havendo lances iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL -
<https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31) 3191-0707.

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO.

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Rita do Ituêto/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

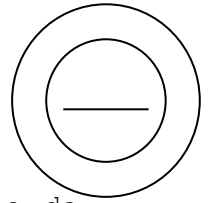
6.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



6.4. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a. () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b. () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXVIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c. () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e. () Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f. () Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- g. () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- h. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. OBJETO

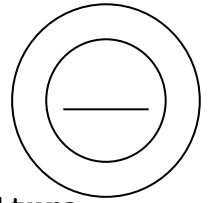
Constitui objeto da presente compra direta a **Aquisição de 01 (uma) bateadeira agrícola com rodado destinada ao atendimento das**



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santa Rita do Ituêto /MG, conforme quantidade e condições descritas no termo de referência.

8. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	Batedeira agrícola com rodado conforme as especificações estabelecidas no termo de referência	Unid.	1,00

9. FUNDAMENTO LEGAL.

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 015/2023, 017/2023, 018/2023, 019/2023 e 022/2023.

10. JUSTIFICATIVA

10.1. O Município de Santa Rita do Ituêto/MG, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, identificou a necessidade de adquirir 01 (uma) bateadeira agrícola com rodado, destinada ao beneficiamento de grãos produzidos pelos agricultores locais.

10.2. Atualmente, a Secretaria enfrenta a ausência de equipamento adequado, o que limita a capacidade de prestar apoio eficaz aos produtores rurais e compromete a eficiência das atividades agrícolas promovidas pelo poder público municipal.

11. PRAZO PARA ENTREGA

11.1. O fornecimento do produto deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independentemente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

11.2. A contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

11.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

12. PAGAMENTO

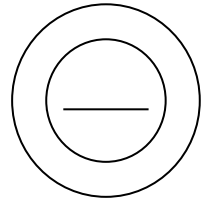
O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



13. HABILITAÇÃO.

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E OUTROS:

- a. Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, que por força de lei, tenha validade para fins de identificação, do(s) sócio(s);
- b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

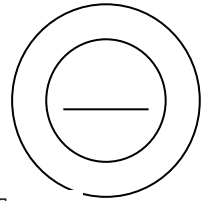
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



- e. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.3. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de compatíveis com objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica;

13.4. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias par ao ano de 2026:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Especificação
0000218	20602.2060612051.207-4490520000	15000000000	Equipamentos e Material Permanente

15. PENALIDADES

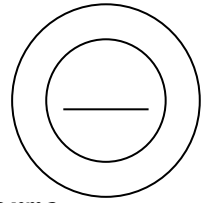
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- I. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- IV. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- VI. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16. VALOR TOTAL ESTIMADO.

O valor global previsto para a contratação do presente objeto é de R\$ 24.783,33 (vinte e quatro mil e setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

17. DO FORO.

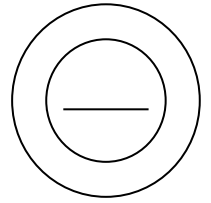
Fica eleito o Foro da Comarca de Resplendor/MG, para a composição de qualquer, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

18. INTEGRAM ESTE AVISO DE LICITAÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

18.1. Anexo I - Minuta de Contrato;



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



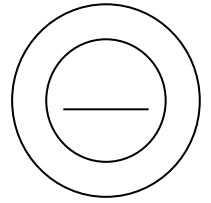
18.2. Anexo II - Termo de referência.

Santa Rita do Ituêto/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Gabriella Bossanelli
Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Meio
Ambiente.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/____.
DISPENSA ELETRÔNICA N° ____/____.
CONTRATO N° ____/____.

Contrato que fazem entre si, o _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° _____, cuja sede administrativa localiza-se na _____, e-mail: _____, telefone n° _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, portador do CPF sob o n° _____, Identidade _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, situado à _____ na cidade de _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por _____, portador do CPF N° _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo n°. ____/____ - Dispensa Eletrônica n°. ____/____, regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de 01 (uma) bateadeira agrícola com rodado destinada ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santa Rita do Ituêto /MG**, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo ____/____ - Dispensa Eletrônica n°. ____/____, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ _____ (_____) por unidade do item.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de Santa Rita do Ituêto até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

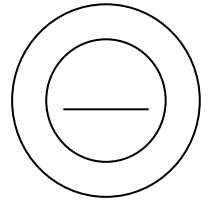
3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta) dias, ou até a entrega do(s) item (s), não podendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com sede na Avenida Antônio Berçan, n°. 59 - Centro, na cidade de Santa Rita do Ituêto/MG - CEP n°. 35.225-000.

5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santa Rita do Ituêto, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Santa Rita do Ituêto, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.2. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.2.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santa Rita do Ituêto, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.4. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.5. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

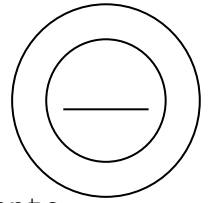
5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias**



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santa Rita do Ituêto ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para no de 2026, sendo:

Ficha	 Dotação Orçamentária	Fonte	Especificação
0000218	20602.2060612051.207-4490520000	1500000000	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

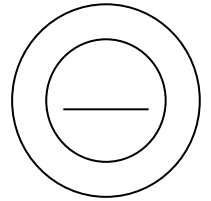
CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O Município obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

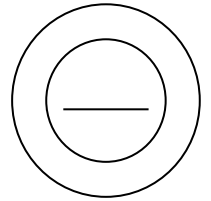
10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- I. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- IV. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- VI. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

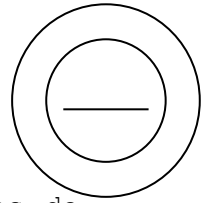
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Resplendor/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Santa Rita do Ituêto/MG, ____ de _____ de ____.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

*Descrição do objeto a ser contratado: Aquisição de **01 (uma) bateadeira agrícola** com rodado destinada ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santa Rita do Ituêto, visando ao apoio aos produtores rurais, especialmente no beneficiamento de grãos.*

Quantitativos estimados: 01 (um) unidade

Natureza do objeto: *Aquisição de bem móvel permanente, classificado como objeto comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.*

O prazo do contrato: *O contrato terá vigência limitada ao período necessário para a entrega do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais, iniciando-se a partir da assinatura do instrumento contratual e da emissão da ordem de fornecimento, não se caracterizando como contrato de prestação continuada.*

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os quais identificaram a necessidade de aquisição de equipamento destinado ao apoio às atividades agrícolas do Município.

Os estudos apontaram que a aquisição de bateadeira agrícola modelo BC 80 universal com rodado constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sem prejuízo da qualidade e funcionalidade do equipamento.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

A solução proposta consiste na aquisição de uma bateadeira agrícola com rodado para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santa Rita do Ituêto, no apoio às atividades de beneficiamento de grãos e fortalecimento da produção agrícola local.

Ao longo de seu ciclo de vida, o equipamento será utilizado de forma contínua para atendimento aos produtores rurais do município, contribuindo para a melhoria da eficiência operacional e redução de custos nas atividades agrícolas.

A fase de aquisição contempla a entrega do equipamento em condições adequadas de uso, sendo precedida de verificação técnica quanto ao estado de conservação e funcionalidade. Durante a fase de utilização, a manutenção preventiva e corretiva será realizada conforme necessidade, garantindo a durabilidade e o desempenho do equipamento ao longo do tempo.

Ao final de sua vida útil, o equipamento poderá ser objeto de alienação, reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado,



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

observando-se as normas patrimoniais e ambientais vigentes, assegurando a correta gestão do bem público durante todo o seu ciclo de vida.

4. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

A execução do objeto dar-se-á por meio da aquisição e entrega de 01 (uma) batedeira agrícola, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Após a assinatura do instrumento contratual e a emissão da ordem de fornecimento pela Administração, a contratada deverá providenciar a entrega do equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, dentro do prazo estipulado.

No ato da entrega, o equipamento será submetido à verificação técnica quanto ao seu estado de conservação, funcionamento e conformidade com as condições exigidas. O recebimento será realizado de forma provisória, tornando-se definitivo após a constatação de que o objeto atende integralmente às especificações e às necessidades da Administração.

Durante a execução contratual, caberá à contratada garantir que o equipamento esteja em plenas condições de uso, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos constatados no momento do recebimento. À contratante compete acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando que os resultados pretendidos sejam alcançados.

A execução do contrato será considerada encerrada após a entrega definitiva do equipamento, a quitação das obrigações financeiras pela Administração e o cumprimento integral das disposições contratuais, nos termos da legislação vigente.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

A prestação de serviço, para fins deste Termo de Referência, compreende o fornecimento, entrega e disponibilização de 01 (uma) batedeira agrícola *com rodado* conforme as especificações estabelecidas, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santa Rita do Ituêto.

O produto deve ser modelo universal, acionamento com tomada de força de trator a 540RPM com potência mínima requerida de 35cv, dimensões mínimas (MM): Comprimento 2520; largura 2200 e altura de 1800.

Modelo de referência: BATEDEIRA BC-80 UNIVERSAL com rodados.

A contratada deverá executar o objeto de forma adequada, garantindo que o equipamento seja entregue em plenas condições de funcionamento, responsabilizando-se por eventuais ajustes ou correções necessárias para o perfeito atendimento do interesse público.

A execução será considerada concluída após a entrega do equipamento, o recebimento definitivo pela Administração e o cumprimento integral das obrigações contratuais, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. DO VALOR ESTIMADO.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela,



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

obtidos mediante pesquisa de preços na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionamos abaixo o preço médio de referência considerado satisfatório. As pesquisas realizadas estão anexas neste termo.

Valor total estimado para a contratação: R\$ 24.783,33 (Vinte e quatro mil e setecentos e oitenta e três e trinta e três centavos.)

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 7.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, atestando seu cumprimento conforme as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- 7.3 Emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, autorizando o início da execução do objeto;
- 7.4 Receber o equipamento provisoriamente, realizando a conferência quanto ao estado de conservação, funcionamento e conformidade com o objeto contratado;
- 7.5 Efetuar o recebimento definitivo após a verificação de que o objeto atende plenamente às exigências estabelecidas;
- 7.6 Realizar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições previstas no contrato e na legislação vigente;
- 7.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou inconformidade constatada no momento da entrega, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- 7.8 Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante a execução do contrato;
- 7.9 Arquivar toda a documentação referente à contratação, garantindo rastreabilidade e transparência, conforme as normas de controle interno e da legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 8.1 Fornecer 01 (uma) batedeira agrícola com rodado atendendo integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 8.2 Entregar o equipamento no local indicado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no instrumento contratual;
- 8.3 Garantir que o equipamento esteja em plenas condições de funcionamento, responsabilizando-se por eventuais ajustes, manutenção ou correções necessárias para o perfeito atendimento do objeto;
- 8.4 Assumir todos os custos relacionados à entrega, transporte, carga e descarga do equipamento;
- 8.5 Fornecer todos os documentos fiscais e de transporte exigidos pela legislação vigente, incluindo nota fiscal e recibos de entrega;
- 8.6 Corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer defeitos ou vícios constatados no momento da entrega provisória ou definitivo recebimento do objeto;
- 8.7 Manter comunicação constante com o CONTRATANTE, informando sobre o andamento da entrega e quaisquer situações que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

- 8.8 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, bem como todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;
- 8.9 Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade durante a execução do objeto;
- 8.10 Fornecer suporte ou instruções básicas quanto ao uso correto do equipamento, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

9. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos pela legislação, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Gestor do contrato: Gabriella Bossanelli

Fiscal do contrato: Matheus Wellington Parreiras de Paula

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

Modalidade: Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento: Menor preço.

Procedimento auxiliar: Não se aplica, por se tratar de aquisição de bem único.

11. Critérios de medição e de pagamento.

Critérios de Medição: A medição dos serviços será realizada mensalmente pela Administração Pública, mediante conferência dos registros no sistema informatizado fornecido pela contratada, comprovantes de serviços realizados e documentos fiscais.

Critérios de pagamento: para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21 da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.

Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal,



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, caso estejam de acordo com o objeto executado.

12. Requisitos da contratação.

Para a contratação da empresa fornecedora dos materiais de armarinho, tecidos e aviamentos, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- **Habilitação jurídica:** A empresa deve possuir inscrição válida no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e registro comercial regular.
- **Qualificação técnica:** Comprovação de experiência prévia no fornecimento de materiais semelhantes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou contratos anteriores.
- **Regularidade fiscal:** Apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, e à Seguridade Social.
- **Capacidade financeira:** Demonstração de condições financeiras adequadas para execução do contrato, conforme documentos contábeis exigidos.
- **Conformidade com normas técnicas:** Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas indicadas no Termo de Referência, observando normas técnicas aplicáveis.
- **Cumprimento das obrigações trabalhistas:** A empresa deve comprovar o cumprimento das obrigações relativas a empregados, conforme legislação vigente.

13. Do critério de aceitação do objeto.

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

14. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

Levando em consideração as quantidades mínimas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto máximo no valor de R\$ 24.783,33 (Vinte e quatro mil e setecentos e oitenta e três e trinta e três centavos.), como demonstrado no tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar correlacionado a este Termo de Referência.

15. Das sanções administrativas.

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

legal, as seguintes sanções:

- I. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- IV. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- VI. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16. Adequação orçamentária.

A dotação será atribuída no momento da emissão da autorização do fornecimento.

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Especificação
0000218	20602.2060612051.207-4490520000	1500000000	Equipamentos e Material Permanente

17. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Os serviços, objetos a serem contratados, não possuem cadastrado no catálogo eletrônico de padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, que detenham qualificação técnica suficiente para atender a demanda dos serviços.

18. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

A empresa deverá prestar os serviços dentro do perímetro do município de Santa Rita do Ituêto/MG, seja na área urbana ou rural, nos locais,



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

datas e horários estipulados pela secretaria solicitante.

19. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Caso se constate que os serviços prestados não atendam às exigências mínimas definidas no Estudo Técnico, Termo de Referência e nas normativas/legislações vigentes, a contratada fica obrigada a reparar os possíveis danos que possam ser causados para a administração.

Caso se constate que os profissionais envolvidos não tenham habilitação e qualificação necessária para prestação dos serviços, a empresa contratada fica obrigada a substituir os mesmos, em tempo hábil para que não cause impactos no bom funcionamento das unidades atendidas.

20. Anexos ao TR.

São anexos do presente TR os seguintes documentos:

Anexo 1 - Estudo Técnico Preliminar vinculado;

Anexo 2 - Cotações de Preços;

21. Responsável pela elaboração

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo(s) servidor(es) abaixo elencado(s).

Santa Rita do Ituêto/MG, 16 de janeiro de 2026.

Gabriella Bossanelli
Secretária Municipal de Agricultura

Matheus Wellington Parreiras de Paula
Técnico agrícola



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto – MG

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Responsável pela demanda:	Gabriella Bossanelli
Telefone:	

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Aquisição de 01 (uma) batedeira agrícola, <i>modelo BC 80 universal com rodado</i> destinada ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santa Rita do Ituêto.
Quantidade:	01
Unidade de medida:	UNIDADE

3. Justificativa	
<p>A aquisição da batedeira agrícola justifica-se pela necessidade de apoiar os produtores rurais do Município de Santa Rita do Ituêto, visando ao beneficiamento de grãos e ao fortalecimento das atividades agrícolas locais.</p> <p>O equipamento contribuirá para o aumento da eficiência operacional, redução de custos e melhoria do atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Agricultura. A opção por equipamento usado, revisado e em bom estado de conservação atende aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, permitindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.</p>	
4. Estimativa preliminar do valor da contratação	
R\$ 24.783,33 (Vinte e quatro mil e setecentos e oitenta e três e trinta e três centavos.)	

5. Indicação da dotação orçamentária	
20602.2060612051.207.44905200000.218.15000000000	

6. Data pretendida para a conclusão da contratação	
Mês de fevereiro de 2026.	

7. Vinculação ou dependência com outra contratação	
Não há.	

8. Prioridade da contratação	
A contratação possui o seguinte grau de prioridade: Média.	

Santa Rita do Ituêto/MG, 05 de janeiro de 2026

Gabriella Bossanelli
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a análise da demanda para a aquisição de 01 (uma) bateadeira agrícola *com rodado* destinada ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santa Rita do Ituêto/MG, com o propósito de apoiar os produtores rurais no beneficiamento de grãos e fortalecer as atividades agrícolas locais.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Análise de viabilidade técnica para aquisição de 01 (uma) batedeira agrícola *com rodado* destinada ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santa Rita do Ituêto/MG, com o objetivo de apoiar os produtores rurais no beneficiamento de grãos e fortalecer as atividades agrícolas locais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Santa Rita do Ituêto/MG, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, identificou a necessidade de adquirir 01 (uma) batedeira agrícola *com rodado*, destinada ao beneficiamento de grãos produzidos pelos agricultores locais.

Atualmente, a Secretaria enfrenta a ausência de equipamento adequado, o que limita a capacidade de prestar apoio eficaz aos produtores rurais e compromete a eficiência das atividades agrícolas promovidas pelo poder público municipal.

3. ÓRGÃOS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Agricultura - Município de Santa Rita do Ituêto/MG.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Estado do equipamento: pronto para operação imediata;
2. Capacidade operacional: Compatível com o volume de beneficiamento de grãos previsto pela Secretaria Municipal de Agricultura;
3. Segurança: O equipamento deve atender às normas de segurança aplicáveis, garantindo operação segura para os servidores municipais;
4. Componentes essenciais: Inclusão de acessórios necessários ao funcionamento imediato, como bacia ou recipiente de mistura, misturadores/pás e cabos elétricos compatíveis;
5. Assistência técnica: Disponibilidade de suporte técnico para manutenção corretiva e preventiva;
6. Garantia mínima: Cobertura mínima do período contratual para substituição ou reparo do equipamento conforme necessidade;
7. Eficiência e durabilidade: Capacidade de operação contínua com baixo risco de falhas, assegurando a economicidade e a continuidade das atividades agrícolas.

4.2 Critérios de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira do



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

Fornecedor

O fornecedor deve comprovar:

1. **Experiência técnica:** Ter histórico de fornecimento de equipamentos agrícolas similares, garantindo entrega do equipamento em bom estado de conservação e pronto para uso imediato;
2. **Regularidade fiscal e trabalhista:** Estar em conformidade com obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
3. **Capacidade econômico-financeira:** Demonstrar condições de cumprir as obrigações contratuais e prestar assistência técnica durante o período de garantia;
4. **Documentação e declarações:** Apresentar declarações de habilitação, conformidade com a LGPD, inexistência de impedimentos legais e comprovação de não exceder limites de contratos públicos para micro ou pequenas empresas, quando aplicável.

4.3 Requisitos de Economicidade e Interesse Público

- A aquisição deve garantir custo-benefício adequado, evitando gastos excessivos com equipamentos novos ou manutenção de equipamentos antigos;
- Deve assegurar continuidade operacional, evitando interrupções nas atividades de beneficiamento de grãos;
- Deve atender aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão de recursos públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado para identificar as alternativas disponíveis para a aquisição da batedeira agrícola, considerando o atendimento às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santa Rita do Ituêto/MG.

- a) **Aquisição de equipamento novo** - batedeira agrícola modelo BC 80 universal com rodado, fabricada por empresas especializadas no segmento de máquinas agrícolas, com garantia de fábrica e assistência técnica;
- b) **Aquisição de equipamento usado** - alternativa descartada em razão do risco de desgaste excessivo, maior custo de manutenção, ausência de garantia adequada e possibilidade de comprometimento da segurança operacional;
- c) **Contratação de serviço terceirizado** - considerada inviável, tendo em vista a recorrência da demanda, os custos operacionais elevados ao longo do tempo e a necessidade de disponibilidade contínua do equipamento para atendimento aos produtores rurais.

Após a análise, verificou-se que a **aquisição de equipamento novo** apresenta a melhor relação custo-benefício, maior durabilidade, garantia técnica e maior eficiência operacional.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) batedeira agrícola com rodado, nova, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinada ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santa Rita do Ituêto/MG.

O equipamento deverá ser entregue pronto para operação imediata, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como manual técnico, garantia mínima e suporte de assistência técnica.

A batedeira agrícola será utilizada no beneficiamento de grãos produzidos pelos agricultores locais, permitindo maior eficiência no processo produtivo, redução de perdas, melhoria da qualidade dos produtos e fortalecimento da agricultura familiar.

A adoção dessa solução assegura continuidade operacional, segurança na execução das atividades, economicidade na aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse público, sendo a alternativa mais adequada diante da inexistência de equipamento similar no patrimônio municipal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade a ser contratada é de 01 (uma) batedeira agrícola, conforme especificado nas demandas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação realizada nesses ETP visa a levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta.

Considerando que a pesquisa de preços foi realizada através de fornecedores locais, e que participaram de processos licitatórios semelhantes, chegou-se ao preço médio dos itens utilizando a média aritmética simples dos preços orçados.

Assim a estimativa de valor R\$ 24.783,33 (Vinte e quatro mil e setecentos e oitenta e três e trinta e três centavos.)

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

a) *A contratação será feita por item.*

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Santa Rita de Ituêto não realizou o Plano Anual de Contratações.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A aquisição de 01 (uma) batedeira agrícola, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santa Rita do Ituêto/MG, proporcionará os seguintes benefícios:



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

12.1 Benefícios Diretos

1. Atendimento imediato à demanda operacional: Permite o beneficiamento eficiente de grãos produzidos pelos agricultores locais, garantindo suporte direto às atividades agrícolas.
2. Melhoria da eficiência da Secretaria: Reduz o tempo necessário para o processamento de grãos, aumentando a produtividade das operações internas.
3. Redução de custos: Evita a necessidade de terceirização do beneficiamento de grãos ou aquisição de equipamentos novos, garantindo economia de recursos públicos.
4. Equipamento pronto para uso: O equipamento revisado e seminovo estará disponível imediatamente, sem necessidade de ajustes ou manutenção corretiva inicial.

12.2 Benefícios Indiretos

1. Fortalecimento da agricultura local: Apoia os produtores rurais, incentivando o aumento da produção e a melhoria da qualidade dos grãos processados.
2. Desenvolvimento econômico e social: Contribui para geração de renda no município, promovendo a sustentabilidade das atividades rurais.
3. Capacitação e desenvolvimento de servidores: Treinamento para operação e manutenção básica do equipamento, fortalecendo competências internas da Secretaria.
4. Sustentabilidade e economicidade: Aquisição de equipamento revisado reduz desperdício e promove melhor aproveitamento dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios de interesse público.
5. Continuidade operacional: Garante que as atividades de beneficiamento de grãos não sofram interrupções, assegurando regularidade e qualidade nos serviços prestados à população.

12.3 Resultados Esperados

- Operação contínua e eficiente das atividades agrícolas da Secretaria;
- Atendimento confiável e seguro aos produtores rurais;
- Uso racional dos recursos financeiros, materiais e humanos;
- Fortalecimento das políticas públicas de agricultura no município;
- Garantia de durabilidade e funcionalidade do equipamento ao longo de sua vida útil.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Foram identificadas as seguintes providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato:

*Foram identificadas as seguintes providências a serem adotadas pela Administração **previamente à celebração da aquisição da bateadeira agrícola:***

Verificação orçamentária:

- Conferir a disponibilidade de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou em créditos adicionais para a aquisição do equipamento;

Designação de responsável pela fiscalização:

- Indicar servidor ou equipe técnica responsável por acompanhar o processo de aquisição, receber o equipamento e atestar sua



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

conformidade com as especificações;

Análise técnica do equipamento:

- *Garantir que a bateadeira a ser adquirida atenda às especificações mínimas de funcionalidade, capacidade operacional e estado de conservação;*

Pesquisa de mercado e cotações:

- *Realizar levantamento de preços junto a fornecedores, registrando valores para fundamentar a estimativa de custo e assegurar economicidade;*

Preparação da documentação:

- *Elaborar Termo de Referência (TR) completo e demais documentos exigidos para a aquisição, incluindo critérios de habilitação e qualificação do fornecedor;*

Planejamento da logística de recebimento e operação:

- *Verificar local de instalação, transporte, desembalagem e teste de funcionamento do equipamento;*

Treinamento de servidores:

- *Programar capacitação para operação segura e manutenção básica da bateadeira;*

Garantia e assistência técnica:

- *Assegurar que o fornecedor ofereça garantia mínima e suporte técnico durante o período de uso;*

Verificação de conformidade legal e segurança:

- *Conferir cumprimento de normas de segurança do trabalho, uso de energia elétrica e outros requisitos legais aplicáveis à operação do equipamento.*

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não são identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em análise. No entanto, a contratada deverá garantir que suas atividades estejam em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, respeitando a legislação ambiental para prevenir danos ao meio ambiente e garantir a segurança e saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na execução do objeto contratual.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, o setor de compras, considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Santa Rita do Ituêto/MG, 06 de janeiro de 2026.

Gabriela Bossanelli
Secretaria Municipal de Agricultura